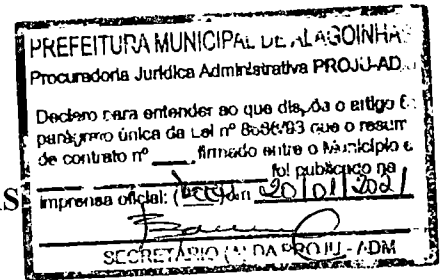




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

PREGÃO ELETRONICOSRP N.º 072/2020 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no **CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.502/0001-44, situada à Travessa Bahia, S/N, (Rua Democrata), Lote 24, Quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas – Bahia, neste ato representado por **HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 024.149.695-04 e CNH nº 034.117.308-46 DETRAN-BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N° 072/2020, oriundo do processo administrativo N° 1705/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

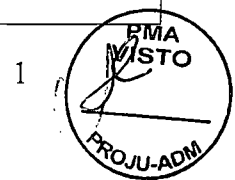
1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, COM E SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, nos termos da proposta.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 01 - EXECUÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE VEÍCULOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR 1.0. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	12	R\$ 1.812,00	R\$ 21.744,00
2	VEÍCULO TIPO PICK UP, 4X 4, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, COMPLETO, 4 PORTAS, À DIESEL, A PARTIR DE 122 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 2.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONJUNTO ELÉTRICO, FREIOS ABS, AIR BAG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	6	R\$ 4.549,50	R\$ 27.297,00
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COMPLETO, À DIESEL, A PARTIR DE 122 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 2.0, DIREÇÃO	UND	1	R\$ 5.366,00	R\$ 5.366,00

(Handwritten signatures)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

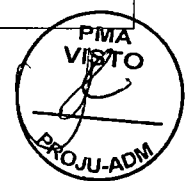
	HIDRÁULICA, CONJUNTO ELÉTRICO, FREIOS ABS, AIR BAG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
4	VEÍCULO MINI VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTENCIA DE MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PLACA DO VEICULO DE ALUGUEL (VERMELHA). SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	20	R\$ 3.448,00	R\$ 68.960,00
VALOR MENSAL DO LOTE 01				R\$ 123.367,00	
VALOR ANUAL DO LOTE 01				R\$ 1.480.404,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA, DUAS RODAS, CILINDRAGEM CÚBICA IGUAL OU SUPERIOR A 149CC, ARREFECIDO A AR; POTÊNCIA 13CV; TRANSMISSÃO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES; PARTIDA ELÉTRICA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10 (DEZ) LITROS; CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA E A DISCO OU A TAMBOR NA RODA TRASEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM PILOTO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
VALOR MENSAL DO LOTE 02				R\$ 1.460,00	
VALOR ANUAL DO LOTE 02				R\$ 17.520,00	

LOTE 03 - EXECUÇÃO POR DIÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA SALVADOR/BA, PARA DIVERSOS HOSPITAIS E CLINICAS DE SALVADOR. COMO ATENDIMENTO SUS, A DEPENDER DO ENCAMINHAMENTO E DISPONIBILIDADE. VEÍCULO TIPO FURGÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, TETO MÁXIMO 01 KM A 400 KM DIÁRIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS, PLACA DO VEICULO DE ALUGUEL (VERMELHA). COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INTINERARIO COM HORARIO E LOCAL DE SAIDA SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE A CONTRATADA.	DIÁRIA	960	R\$ 500,00	R\$ 480.000,00
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA SALVADOR/BA, PARA DIVERSOS HOSPITAIS E CLINICAS DE SALVADOR. COMO ATENDIMENTO SUS, A DEPENDER DO ENCAMINHAMENTO E DISPONIBILIDADE. VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO	DIÁRIA	480	R\$ 854,00	R\$ 409.920,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, TETO MÁXIMO 01 KM A 400 KM DIÁRIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS, PLACA DO VEICULO DE ALUGUEL (VERMELHA). COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INTINERARIO COM HORARIO E LOCAL DE SAIDA SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE A CONTRATADA.				
VALOR DO LOTE 03			R\$ 889.920,00	
VALOR TOTAL			R\$ 2.387.844,00	

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

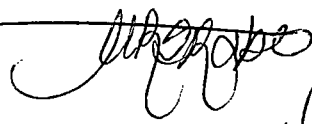
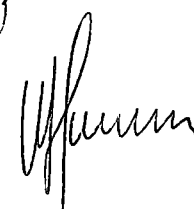
4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;





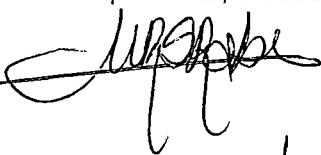
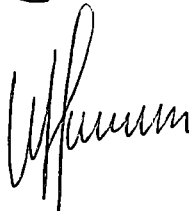
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- m) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o) Acompanhar, por intermédio do fiscal de contrato, a execução do Contrato, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta da parcela a que se referem;
- p) Exercer a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- q) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com esta ATA;
- s) Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para efetuar todas as tratativas referentes a ATA;
- t) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- u) Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- v) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento;
- x) Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante do fornecimento parcial ou total, nos prazos e condições pactuados nesta ATA;
- y) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- z) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas na ATA.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o serviço licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- l) Os serviços que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- m) A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.
- n) Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- o) O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.
- p) Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.
- q) O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.
- r) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

[Handwritten signature]

6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- s) O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.
- t) Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.
- u) O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.
- v) A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- w) O abastecimento do veículo para os lotes 1 e 2 são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e para o Lote 3 é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- x) Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- y) Veículo substituído deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.
- z) O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- aa) A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- bb) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- cc) A CONTRATADA emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- dd) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.
- ee) Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- ff) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.
- gg) Nos casos em que a SESAU não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.
- hh) Durante a duração do contrato, a empresa, deverá manter nas instalações da Prefeitura pelo menos um funcionário responsável pela gestão da frota. Esse preposto deve exercer suas funções devidamente fardado e utilizar equipamento (incluindo linha de celular, notebook e impressora) e sistema gestor de frota fornecidos pela empresa.
- ii) A empresa será a única responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais oriundas do funcionário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- jj) O funcionário deverá ficar disponível no posto de trabalho nos dias úteis em que a Prefeitura de Alagoinhas tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- kk) O funcionário deve ter experiência comprovada na gestão de frotas, incluindo plano de manutenção preventiva e de revisões e consertos dos veículos quando necessário.
- ll) Deve estar apto a colher e armazenar formulários de responsabilidade dos motoristas da Prefeitura, com vistoria de retirada e devolução dos veículos, onde se possa apurar responsabilidades por danos e multas eventualmente.
- mm) Deve manter controle sobre o dia e hora exatos da retirada e devolução dos veículos, assim como controle de quilometragem em cada retirada.
- nn) Deve ser responsável pelo registro de guarda dos veículos nos estacionamentos da Prefeitura, guarda das chaves e documentos e poderá orientar e organizar a logística de malotes e pequenas cargas entre os prédios da Prefeitura e a ela vinculados de acordo com as demandas solicitadas pelos servidores autorizados.
- oo) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- pp) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- qq) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

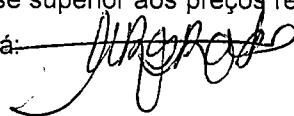
7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:









**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

9.1 Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

9.2 O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

franquias e responsabilidades para o órgão **CONTRATANTE**.

9.3 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

9.4 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela **CONTRATANTE**.

9.5 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.6 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da **CONTRATANTE**.

9.7 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.8 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** para os **LOTES 1 e 2** e de responsabilidade da **CONTRATADA** para o **LOTE 3**.

9.9 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.10 O veículo substituído deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.

9.11 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

9.12 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à **CONTRATANTE**.

9.13 Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.22 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

9.23 Nos casos em que a **SESAU** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações

9.24 Durante a duração do contrato, a empresa, deverá manter nas instalações da Secretaria pelo menos um funcionário responsável pela gestão da frota. Esse preposto deve exercer suas funções devidamente fardado e utilizar equipamento (incluindo linha de celular, notebook e impressora) e sistema gestor de frota fornecidos pela empresa.

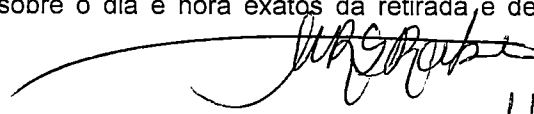
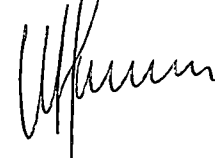
9.24.1 A empresa será a única responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais oriundas do funcionário.

9.24.2 O funcionário deverá ficar disponível no posto de trabalho nos dias úteis em que a Secretaria de Saúde tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 14h às 18h.

9.24.3 O funcionário deve ter experiência comprovada na gestão de frotas, incluindo plano de manutenção preventiva e de revisões e consertos dos veículos quando necessário.

9.24.4 Deve estar apto a colher e armazenar formulários de responsabilidade dos motoristas, com vistoria de retirada e devolução dos veículos, onde se possa apurar responsabilidades por danos e multas eventualmente.

9.24.5 Deve manter controle sobre o dia e hora exatos da retirada e devolução dos veículos, assim como





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

controle de quilometragem em cada retirada.

9.24.6 Deve ser responsável pelo registro de guarda dos veículos nos estacionamentos da SESAU, guarda das chaves e documentos e poderá orientar e organizar a logística de malotes e pequenas cargas entre as Unidades da SESAU e a ela vinculados de acordo com as demandas solicitadas pelos servidores autorizados.

10. DA GARANTIA:

10.1. O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária

10.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

10.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.2.2.

10.3.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

10.3.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.3.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

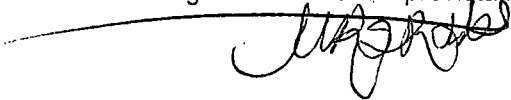
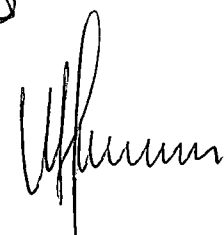
10.3.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.3.5 A garantia será considerada extinta.

10.3.6 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.3.7 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.3.8 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 07 de janeiro de 2021.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rep. Heverton Tercio Santos Pinheiro
CONTRATADA





REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 001/2021 ATA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

PE 072/2020 - SRP – Ata de Registro de Preços nº. 001/2021. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, com e sem abastecimento de combustível, com seguro total de forma continuada, por demanda, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de saúde do município de Alagoinhas-Bahia - Fornecedor: M. Pinheiro Construções e Serviços Ltda – inscrita no CNPJ sob nº. 06.096.502/0001-44. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/01/2021. Preço Registrado:

LOTE 01 - EXECUÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE VEÍCULOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, 5 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, A PARTIR DE 66 HP DE POTÊNCIA, MOTOR 1.0. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	12	R\$ 1.812,00	R\$ 21.744,00
2	VEÍCULO TIPO PICK UP, 4X 4, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, COMPLETO, 4 PORTAS, À DIESEL, A PARTIR DE 122 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 2,0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONJUNTO ELÉTRICO, FREIOS ABS, AIR BAG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	6	R\$ 4.549,50	R\$ 27.297,00
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COMPLETO, À DIESEL, A PARTIR DE 122 HP DE POTÊNCIA, MOTOR A PARTIR DE 2,0, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONJUNTO ELÉTRICO, FREIOS ABS, AIR BAG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 5.366,00	R\$ 5.366,00
4	VEÍCULO MINI VAN, FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COMBUSTÍVEL FLEX, COM POTENCIA DE MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA EM PRIMEIROS SOCORROS, PLACA DO VEICULO DE ALUGUEL (VERMELHA). SEM MOTORISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS	UND	20	R\$ 3.448,00	R\$ 68.960,00



E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.			
VALOR MENSAL DO LOTE 01			R\$ 123.367,00
VALOR ANUAL DO LOTE 01			R\$ 1.480.404,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA, DUAS RODAS, CILINDRAGEM CÚBICA IGUAL OU SUPERIOR A 149CC, ARREFECIDO A AR; POTÊNCIA 13CV; TRANSMISSÃO DE 5 (CINCO) VELOCIDADES; PARTIDA ELÉTRICA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 10 (DEZ) LITROS; CAPACIDADE PARA CONDUTOR E PASSAGEIRO, FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA E A DISCO OU A TAMBOR NA RODA TRASEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM PILOTO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
VALOR MENSAL DO LOTE 02					R\$ 1.460,00
VALOR ANUAL DO LOTE 02					R\$ 17.520,00

LOTE 03 - EXECUÇÃO POR DIÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA SALVADOR/BA, PARA DIVERSOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SALVADOR. COMO ATENDIMENTO SUS, A DEPENDER DO ENCAMINHAMENTO E DISPONIBILIDADE. VEÍCULO TIPO FURGÃO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, TETO MÁXIMO 01 KM A 400 KM DIÁRIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS, PLACA DO VEÍCULO DE ALUGUEL (VERMELHA). COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INTINERARIO COM HORARIO E LOCAL DE SAIDA SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE A CONTRATADA.	DIÁRIA	960	R\$ 500,00	R\$ 480.000,00
2	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA SALVADOR/BA, PARA DIVERSOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SALVADOR. COMO ATENDIMENTO SUS, A DEPENDER DO ENCAMINHAMENTO E DISPONIBILIDADE. VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM AR CONDICIONADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, TETO MÁXIMO 01 KM A 400 KM DIÁRIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CURSO	DIÁRIA	480	R\$ 854,00	R\$ 409.920,00



DE DIREÇÃO DEFENSIVA E PRIMEIROS SOCORROS, PLACA DO VEICULO DE ALUGUEL (VERMELHA), COMBUSTÍVEL, PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INTINERARIO COM HORARIO E LOCAL DE SAIDA SERÁ ENTREGUE PELA CONTRATANTE A CONTRATADA.				
VALOR DO LOTE 03			R\$ 889.920,00	
VALOR TOTAL			R\$ 2.387.844,00	